



Termo de Referência nº 24/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de conjunto para suporte de bandeiras, composto por 01 (uma) base/suporte e 03 (três) mastros em madeira, destinado a atender às necessidades institucionais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região – CREFITO-17.

1.2. O conjunto deverá ser constituído pelos seguintes componentes:

- a) Base/suporte para bandeiras: base reta para encaixe dos mastros, dotada de 03 (três) canoplas de metal cromado para encaixe e sustentação dos mastros e pés de borracha na parte inferior, destinados a proporcionar estabilidade e evitar o deslizamento;
- b) Mastros: 03 (três) unidades de mastros em madeira, com 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura cada, revestidos em laminado, com acabamento na cor freijó ou imbuia.

1.3. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, boa resistência e condições adequadas para utilização em ambientes institucionais, eventos e solenidades oficiais.

1.4. O fornecimento deverá contemplar a base/suporte e os 03 (três) mastros, com todos os componentes necessários à sua adequada montagem e utilização.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região estrutura adequada para a exposição das bandeiras institucionais em suas dependências, bem como em eventos, solenidades, cerimônias oficiais e demais ocasiões que demandem a representação formal da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de conjunto para suporte de bandeiras, composto por 01 (uma) base/suporte e 03 (três) mastros em madeira, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, destinado à utilização pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região (CREFITO-17) em suas dependências, eventos, cerimônias e solenidades oficiais.

3.2. A solução deverá contemplar o fornecimento do conjunto completo, em condições adequadas de uso, incluindo todos os componentes necessários à sua montagem, instalação e utilização, de modo a garantir estabilidade, segurança, funcionalidade e adequado acabamento.

3.3. A base deverá ser constituída de estrutura reta para encaixe dos 03 (três) mastros, dispondo de canoplas de metal cromado e pés de borracha para proporcionar estabilidade e evitar o deslizamento durante o uso. Os mastros deverão ser confeccionados em madeira, com 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura cada, revestidos em laminado, com acabamento na cor freijó ou imbuia.

3.4. Por se tratar de bem de uso durável, espera-se que o conjunto apresente resistência e qualidade compatíveis com sua finalidade, permitindo sua utilização contínua ao longo do tempo, mediante os

cuidados e procedimentos ordinários de conservação e armazenamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento do objeto, deverão ser observados os requisitos necessários à adequada entrega do conjunto para suporte de bandeiras, de modo a assegurar a qualidade, a funcionalidade, a durabilidade e a compatibilidade dos componentes com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O conjunto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

4.3. A base/suporte e os mastros deverão atender integralmente às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais, dimensões, acabamento e componentes.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à utilização racional de materiais, à redução de embalagens desnecessárias e à destinação adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.

4.2.2. Os materiais empregados na fabricação do objeto deverão observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à origem regular da madeira utilizada na confecção dos mastros.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não será indicada marca ou modelo específico para o objeto, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Os materiais empregados e a tonalidade/cor da madeira deverão ser iguais em todos os itens, de modo a garantir a padronização e a uniformidade do conjunto, independentemente do fabricante.

4.4. Exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostra, considerando as características do objeto e a possibilidade de verificação do atendimento às especificações por meio da descrição técnica e dos documentos apresentados pela licitante, sem prejuízo da conferência do produto no momento do recebimento.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bem cujo atendimento às especificações deverá ser realizado diretamente pela contratada.

4.6. Garantia

4.6.1. A contratada deverá assegurar a garantia legal aplicável ao produto, responsabilizando-se pela substituição ou reparação, sem ônus para o CREFITO-17, dos componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua utilização adequada, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável.

4.7. Reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.7.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às contratações públicas.

4.8. Margem de preferência

4.8.1. Não será estabelecida margem de preferência específica para os bens objeto desta contratação, salvo se houver, na data da contratação, previsão legal ou regulamentar aplicável aos produtos que compõem o objeto.

4.9. Demais requisitos

4.9.1. O fornecimento deverá compreender todos os componentes necessários à utilização adequada do conjunto, não sendo admitida a entrega de itens incompletos ou que dependam da aquisição de

acessórios adicionais para sua utilização regular.

4.9.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, cabendo à contratada a responsabilidade pela integridade dos materiais até o seu recebimento definitivo pelo CREFITO-17.

4.9.3. Eventuais produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o CREFITO-17, no prazo estabelecido pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O objeto deverá ser entregue pela contratada em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, conforme definido pela Administração.

5.1.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região (CREFITO-17), em endereço e horário previamente informados pela Administração à contratada.

5.1.3. O conjunto deverá ser entregue novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e protegido, de modo a evitar danos, riscos, amassados, deformações ou quaisquer outras avarias durante o transporte e o manuseio.

5.1.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do objeto no local indicado pelo CREFITO-17, não sendo devida qualquer despesa adicional pela Administração.

5.1.5. No ato da entrega, o objeto será conferido quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.6. Caso sejam identificadas avarias, defeitos, divergências ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização do item, sem ônus adicional para o CREFITO-17.

5.1.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CREFITO-17, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução do objeto, o cumprimento das obrigações da contratada e a conformidade dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

6.2. Gestor do Contrato

6.2.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.2.1.1. coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, mantendo os registros formais pertinentes ao histórico de gerenciamento do contrato;

6.2.1.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução do objeto e das medidas adotadas para sua solução, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência;

6.2.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando exigíveis, para fins de processamento da despesa e pagamento;

6.2.1.4. analisar os documentos apresentados pela fiscalização relativos ao cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias ao regular processamento da contratação;

6.2.1.5. verificar a necessidade de adequações ou alterações contratuais para o adequado atendimento da finalidade da contratação, submetendo-as à autoridade competente quando necessário;

6.2.1.6. adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, quando constatado o descumprimento de obrigações pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna aplicável;

6.2.1.7. elaborar, quando cabível, relatório final com informações sobre a execução contratual, o atendimento da necessidade que motivou a contratação e eventuais medidas que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações;

6.2.1.8. encaminhar ao setor competente a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, após o recebimento e atesto dos materiais e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

6.2.1.9. comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução regular do contrato ou demandem providências que ultrapassem sua competência.

6.3. Fiscal do Contrato

6.3.1. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando, especialmente:

6.3.1.1. o cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos na contratação;

6.3.1.2. a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições previstas neste Termo de Referência;

6.3.1.3. as condições de integridade, acondicionamento, conservação e validade dos produtos, quando aplicável;

6.3.1.4. o recebimento dos materiais, mediante conferência física e documental, comunicando ao gestor do contrato eventual irregularidade identificada;

6.3.1.5. a necessidade de substituição ou complementação dos produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

6.3.1.6. o registro das ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e das providências adotadas para sua correção;

6.3.1.7. a documentação necessária ao atesto das notas fiscais ou documentos equivalentes, após a comprovação do efetivo fornecimento e da conformidade dos materiais;

6.3.1.8. a comunicação imediata ao gestor do contrato sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou demandar providências administrativas.

6.4. Recebimento e atesto

6.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante conferência da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas na contratação.

6.4.2. O atesto somente será realizado após a verificação de que o objeto foi efetivamente entregue e atende às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.3. Constatada qualquer irregularidade, o recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada ser comunicada para proceder à correção ou substituição dos produtos, sem ônus adicional para o CREFITO-17.

6.4.4. A fiscalização exercida pelo CREFITO-17 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, segurança, validade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.4.5. A designação nominal do gestor e do fiscal do contrato será realizada por ato próprio da autoridade competente do CREFITO-17, antes do início da execução contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.2.4. Multa, nas seguintes condições:
 - 7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, para a infração prevista no subitem 7.1.4.
 - 7.2.4.2. O atraso superior ao limite estabelecido no subitem anterior poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração, sujeitando a contratada às demais sanções cabíveis.
 - 7.2.4.3. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 7.1.1, considerando a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração.
 - 7.2.4.4. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 7.1.3, considerando a extensão da inexecução e os prejuízos causados à Administração.
 - 7.2.4.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 7.1.2, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade mais grave, quando cabível.
 - 7.2.4.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREFITO-17.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos da legislação aplicável.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREFITO-17 à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada dos créditos decorrentes da contratação ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. As comunicações e notificações relacionadas à apuração de infrações e à aplicação de sanções serão realizadas pelos meios oficiais adotados pelo CREFITO-17, inclusive por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de contato informados pela contratada no procedimento de contratação.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o CREFITO-17; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.13. O CREFITO-17 deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais competentes, nos termos da legislação vigente.

7.14. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, quando cabível.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos da contratada para com o CREFITO-17, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo Conselho à contratada, observada a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e condições aparentes do conjunto fornecido.

8.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, características, qualidade, acabamento, integridade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. O objeto será recebido definitivamente após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação pelo responsável pelo recebimento ou pela fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo quando houver necessidade de diligências ou verificações adicionais.

8.1.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às

especificações contratadas, o objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição ou correção dos itens, sem ônus adicional para o CREFITO-17, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.1.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização.

8.2.2. Para fins de pagamento, deverá ser comprovado o efetivo fornecimento do objeto e sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas na contratação.

8.2.3. A nota fiscal ou documento de cobrança que apresentar erro, inconsistência ou ausência de informações necessárias ao processamento do pagamento será devolvido à contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção.

8.2.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada ao fornecimento do objeto ou à documentação necessária à liquidação da despesa, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

8.3.3. A contratada deverá manter atualizados seus dados bancários e fiscais necessários ao processamento dos pagamentos.

8.3.4. O pagamento será realizado somente após o atesto da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo servidor responsável, mediante comprovação do recebimento definitivo e da regularidade do fornecimento.

8.4. Reajuste

8.4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

8.4.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.4.3. Independentemente do reajuste, fica assegurado o direito à revisão dos preços contratados nas hipóteses de alteração extraordinária das condições inicialmente pactuadas que provoque desequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos pressupostos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4. O reajuste não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser concedida nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos requisitos necessários.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação compatível com a legislação aplicável, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, as especificações do objeto e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

9.1.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento será realizado de forma única, mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais indicados pelo CREFITO-17 em cada solicitação de fornecimento.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos artigos 62 a 65 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou aviso de contratação.

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da empresa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

9.4.2. Deverão ser apresentados os atos constitutivos, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, ou a versão consolidada, quando aplicável, devidamente registrados no órgão competente.

9.4.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração.

9.4.4. Os documentos apresentados deverão estar em vigor e demonstrar que a atividade econômica da empresa é compatível com o objeto da contratação.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade pertinente ao objeto da contratação, quando aplicável;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível em razão da atividade exercida e da legislação tributária aplicável.

9.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão receber o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, observadas as condições estabelecidas na legislação.

9.6. Qualificação econômico-financeira

9.6.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum dos bens, a entrega única e a baixa complexidade do objeto, não será exigida qualificação econômico-financeira, além dos documentos eventualmente necessários à comprovação da regularidade e capacidade para contratar, salvo se houver justificativa específica constante do processo administrativo.

9.7. Qualificação técnica

9.7.1. Considerando a natureza comum dos bens, a simplicidade do fornecimento e a ausência de complexidade técnica ou operacional relevante, não será exigida comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica, por não se mostrar indispensável à garantia do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.7.2. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em conselho profissional, por inexistir, para o objeto desta contratação, exigência legal de registro em entidade profissional competente.

9.7.3. Quando houver produto sujeito a autorização, registro, licença ou requisito específico de órgão regulador, a contratada deverá observar a legislação aplicável e apresentar a documentação correspondente quando exigida para o respectivo produto.

9.8. Disposições gerais sobre habilitação

9.8.1. A documentação de habilitação deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, restringindo-se às exigências necessárias à garantia do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.8.2. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados nos sistemas oficiais disponíveis, quando cabível.

9.8.3. A ausência de documento cuja obtenção ou verificação possa ser realizada diretamente pela Administração em sistema oficial não implicará, por si só, a inabilitação do fornecedor, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

9.8.4. As condições de habilitação deverão ser mantidas pela contratada durante a execução da contratação, quando aplicável.

9.8.5. Serão observados os benefícios e tratamentos diferenciados assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.049,20 (mil e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme os custos unitários estimados constantes da tabela anexa a este Termo de Referência.

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido a partir dos preços estimados para os itens que compõem o objeto, considerando os quantitativos previstos e os parâmetros de pesquisa de preços adotados no processo de contratação.

10.3. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou no aviso de contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região (CREFITO-17), consignados em seu orçamento vigente.

11.2. A contratação está compatível com a previsão orçamentária do CREFITO-17, observada a disponibilidade de recursos para suportar as despesas decorrentes da aquisição.

11.2.1. Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Bens de Pequeno Valor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas em sua proposta e no instrumento contratual, observando as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

12.3. Efetuar a entrega dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pelo CREFITO-17, observando as solicitações de fornecimento emitidas pela Administração.

12.4. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso ou consumo, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos, contaminação, deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade ou utilização.

12.5. No caso de gêneros alimentícios e demais produtos que possuam prazo de validade, entregar produtos dentro do prazo de validade adequado ao consumo, observando as condições de conservação, armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

12.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à entrega dos produtos no local indicado pelo CREFITO-17, incluindo todos os custos, tributos, fretes, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento.

12.7. Substituir, sem ônus adicional para o CREFITO-17, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, em quantidade diversa da solicitada, apresentarem avarias, defeitos, danos, vencimento, alterações em suas características ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização ou consumo.

12.8. Realizar a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pelo CREFITO-17, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

12.9. Garantir a qualidade, procedência e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios, inadequados ou em desconformidade com as especificações contratadas.

12.10. Observar, quando aplicável, as normas sanitárias, de segurança, armazenamento, conservação, transporte, rotulagem e demais disposições legais e regulamentares pertinentes aos produtos fornecidos.

12.11. Comunicar imediatamente ao CREFITO-17 qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das quantidades ou das condições estabelecidas para o fornecimento.

12.12. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, conforme previsto na legislação aplicável.

12.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, não cabendo ao CREFITO-17 qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros.

12.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas no instrumento contratual e previamente autorizadas pelo CREFITO-17.

12.15. A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o CREFITO-17.

12.16. Comunicar ao CREFITO-17 qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico ou demais dados necessários à comunicação, ao acompanhamento da execução e aos procedimentos de pagamento.

12.17. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CREFITO-17 ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovadamente relacionados à execução do fornecimento.

12.18. Fornecer, sempre que solicitado pelo CREFITO-17, informações e documentos necessários à comprovação da origem, qualidade, especificação, validade e regularidade dos produtos fornecidos, quando aplicável.

12.19. Observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento e à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

12.20. Não utilizar, divulgar ou compartilhar informações, documentos ou dados aos quais tenha acesso

em razão da contratação, salvo quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, mediante autorização do CREFITO-17 ou por determinação legal.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Receber os produtos, por meio dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais desconformidades.

13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias.

13.4. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades, condições de acondicionamento, conservação, validade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais, horários e condições de entrega.

13.6. Emitir as solicitações de fornecimento, quando aplicável, indicando os produtos e respectivos quantitativos a serem entregues.

13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento e o atesto da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que demandem correção, substituição ou complementação dos produtos fornecidos.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Exigir da CONTRATADA, durante a execução da contratação, a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável.

13.11. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA e desde que pertinentes ao fornecimento.

13.12. O CREFITO-17 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados pela CONTRATADA a terceiros em decorrência de sua atuação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente contratação será realizada na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor total do item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.3. O procedimento licitatório e a contratação dele decorrente observarão integralmente as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis.

Dra. Luana Caroline Dantas Pereira
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dra. Viviane Nascimento Brandão Lima
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nascimento Brandão Lima, Membro da Equipe de Planejamento**, em 16/09/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Caroline Dantas Pereira, Membro da Equipe de Planejamento**, em 16/09/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0552928** e o código CRC **232269DE**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

Processo: 17.1712.000025/2026-17 - Documento: 0552928

CREFITO-17/SELIC - Licitação

Av. Dr. José Machado de Souza, 120, Edf. Horizonte Jardins Offices – Sala 1003 - Bairro Jardins - Aracaju/SE

CEP 49025-740